



EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

[INÍCIO](#)[SOBRE](#)[O FUNDADOR](#)[RECEBA POR E-MAIL](#)[ARQUIVO](#)[CONTATO](#)

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA Nº 2.140

Ementário de Gestão Pública nº 2.140



Normativos

PUBLICIDADE OFICIAL. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/PR Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018](#). Disciplina a publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal e dá outras orientações.

GOVERNANÇA, RISCOS e CONTROLES. [RESOLUÇÃO SUDENE Nº 293, DE 11 DE ABRIL DE 2018](#). Institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC da SUDENE.

ESCOLA DE GOVERNO e INTERCÂMBIO. [RESOLUÇÃO ENAP Nº 5, DE 12 DE ABRIL DE 2018.](#) Institui o Programa de Estágio de Intercâmbio Profissional da Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

Julgados

LICITAÇÃO e AUDIÊNCIA PÚBLICA. [ACÓRDÃO Nº 2770/2018 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7. Ciência:

1.7.1. ao Hospital Geral do Rio de Janeiro, por intermédio do Centro de Controle Interno do Exército – CCIEEx, que, nos termos da Portaria/TCU 488/1998, a não realização de audiência pública em licitações pelo Sistema de Registro de Preços sem consideração do valor previsto das adesões de órgãos e entidades não participantes (por adesões tardias) para aferição do limite, está em desacordo com o art. 39 da Lei 8.666/1993, que torna obrigatória a realização de audiência pública, e com a jurisprudência aplicável deste Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 248/2017 e 783/2017 – Plenário, 10.138/2017 – 2ª Câmara e 10.876/2017 – 1ª Câmara.

HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JULGAMENTO OBJETIVO e RECUSA DE INTENÇÃO DE RECURSO. [ACÓRDÃO Nº 602/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.4. com fundamento na Resolução TCU 265/2014, art 7º, dar ciência à Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura quanto às falhas descritas a seguir, para que sejam adotadas medidas internas para a prevenção de ocorrências semelhantes:

9.4.1. habilitação de licitante, sem a precedente comprovação objetiva da qualificação estabelecida (...), em afronta à Lei 10.520/2002, art. 4º, inc. XIII, e art. 9º; e à Lei 8.666/1993, art. 30, inc. II, que determina que a verificação quanto à qualificação técnica de licitantes deve comprovar, objetivamente, se estes estão aptos ou não para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.4.2. recusa ao registro de intenção de apresentação de recurso por licitante, (...), o que contraria a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.168/2016, 2.961/2015, 757/2015 e 1.615/2013, todos do Plenário, segundo a qual o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, o mérito da questão;

ESTATAIS, DISPENSA DE LICITAÇÃO e MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. [ACÓRDÃO Nº 604/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.2. determinar à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf que atente para o Acórdão 1.531/2012-Plenário, que aprovou a IN/TCU 70/2012, cujo relatório, integralmente acatado pelo Plenário do TCU, deixa explícito que os mandamentos constitucionais e legais, aí incluídos as disposições da Lei 8.666/93, que devem pautar as decisões de entidades públicas e a celebração de contratos públicos, continuam incidindo mesmo no caso das dispensas de licitação regidas pelo art. 32 da Lei 9.074/95;

Notícias, Artigos, Atos e Eventos

RESULTADO PRIMÁRIO. [Governo fixa meta de resultado primário para 2019, 2020 e 2021.](#)

JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL. [Teoria Legitimadora da Jurisdição Constitucional – Jonh Rawls.](#)

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. [Ipea realiza oficina sobre adequação, ao Brasil, das metas vinculadas aos ODS.](#)

DECISÃO JUDICIAL e JURISDIÇÃO DO TCU. [Fundação do BB que repassa recursos do banco se submete ao TCU, decide STF.](#)

AUDITORIA INTERNA e DESEMPENHO. [Avaliação de desempenho da auditoria interna: a perspectiva da literatura científica internacional.](#)

DECISÃO JUDICIAL, ADVOCACIA PÚBLICA e RESPONSABILIDADE. [Advogado não pode ser responsabilizado por opinião emitida em parecer.](#)

INOVAÇÃO e INCENTIVOS FISCAIS. [Incentivos fiscais ao esforço inovativo e à inovação no Brasil: uma análise crítica da gestão governamental.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº
2.135
04/04/2018
Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº
2.144
25/04/2018
Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº
2.138
11/04/2018
Em "Boletim"

BUSCA

Google Pesquisa personalizada	
-------------------------------	--

PARCEIROS DO EGP





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.148

Ementário de Gestão Pública nº 2.147

Ementário de Gestão Pública nº 2.146

Ementário de Gestão Pública nº 2.145

Ementário de Gestão Pública nº 2.144
